

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI N.º 5.256, DE 2001**

Altera o inciso XIV do art. 6º, da Lei 7713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o imposto de renda e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Luiz Moreira  
**Relator:** Deputado Dr. Benedito Dias

### **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Face à discussão havida na Reunião Ordinária da Comissão de Seguridade Social e Família, realizada hoje, acato a sugestão proposta pelo plenário, durante a discussão da matéria, para suprimir no art. 1º do projeto de lei n.º 5.256, de 2001, na redação proposta ao inciso XIV, do artigo 6º , da lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988, alterado pelos artigos 47 e 48 da lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e pelos artigos 27, 28, 30, 32 e 34 da lei n.º 9.250 de 26 de dezembro de 1995, após o termo "deficiência" a palavra "física".

Desta forma, mantenho meu voto pela aprovação do Projeto, apresentando em anexo, emenda no sentido de atender a sugestão acima mencionada.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2002.

Deputado DR. BENEDITO DIAS  
Relator

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI N.º 5.256, DE 2001**

Altera o inciso XIV do art. 6º, da Lei 7713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o imposto de renda e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Luiz Moreira  
**Relator:** Deputado Dr. Benedito Dias

### **EMENDA OFERECIDA PELO RELATOR**

Suprime-se no art. 1º do projeto de lei n.º 5.256, de 2001, na redação proposta ao inciso XIV, do artigo 6º , da lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988, alterado pelos artigos 47 e 48 da lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e pelos artigos 27, 28, 30, 32 e 34 da lei n.º 9.250 de 26 de dezembro de 1995, após o termo "deficiência" a palavra "física".

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2002.

Deputado DR. BENEDITO DIAS  
Relator